



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

Secretaria de Controle Externo (SEC-CEXTERNO)
Serviço de Informações Estratégicas (Serv-Informações)

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO (PO) GERIR DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS - DBR

Versão nº: 000

27/08/2025



LISTA DE SIGLAS

CPF	Cadastro de Pessoa Física
DBR	Declaração de bens e rendas
ISO	Organização Internacional de Normalização
PO	Procedimento Operacional Padrão
RH	Recursos Humanos
RN	Resolução Normativa
Serv-Informações	Serviço de Informações Estratégicas
SGF	Sistema de Gestão e Fiscalização
TCE-GO	Tribunal de Contas do Estado de Goiás



SUMÁRIO

1.	CADEIA DE VALOR DE PROCESSOS DE TRABALHO	4
1.1	Núcleo de Valor.....	4
1.2	Macroprocesso	4
1.3	Processo de Trabalho	4
2.	RESPONSABILIDADES	4
2.1	Dono do Processo do Trabalho	4
2.2	Emitente(s) do PO.....	4
2.3	Alcance.....	4
3.	OBJETIVO	4
4.	DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA	4
5.	DEFINIÇÕES INICIAIS.....	4
6.	DIAGRAMA DE ESCOPO DE INTERFACE (DEIP)	5
7.	FLUXO OPERACIONAL	5
8.	DETALHAMENTO DO FLUXO OPERACIONAL	6
8.1	Preparação para envio da DBR.....	6
8.1.1	Preparar para envio da DBR.....	6
8.2	Envio da DBR.....	6
8.2.1	Enviar DBRs ao TCE-GO.....	6
8.3	Recebimento da DBR	6
8.3.1	Receber DBR.....	6
9.	INDICADORES.....	6
9.1	Indicadores de Verificação.....	6
9.2	Indicadores de Controle.....	6
10.	ATIVOS DE INFORMAÇÃO / USO DE DADOS PESSOAIS.....	7
11.	ANEXOS	7
12.	CONTROLE DA INFORMAÇÃO DOCUMENTADA	7

1. CADEIA DE VALOR DE PROCESSOS DE TRABALHO

1.1 Núcleo de Valor

Processos de Gestão (NPG)

1.2 Macroprocesso

Apoio Finalístico ao Exercício do Controle Externo

1.3 Processo de Trabalho

Planejamento e Inteligência de Controle Externo

2. RESPONSABILIDADES

2.1 Dono do Processo do Trabalho

Serviço de Informações Estratégicas

2.2 Emitente(s) do PO

Serviço de Informações Estratégicas

2.3 Alcance

Secretaria de Controle Externo, Gerências de Fiscalização e suas Unidades Organizacionais vinculadas.

3. OBJETIVO

Este Procedimento Operacional Padrão (PO) tem como objetivo estabelecer um processo padrão para recebimento, armazenamento e controle de envio das declarações de bens e rendas - DBR.

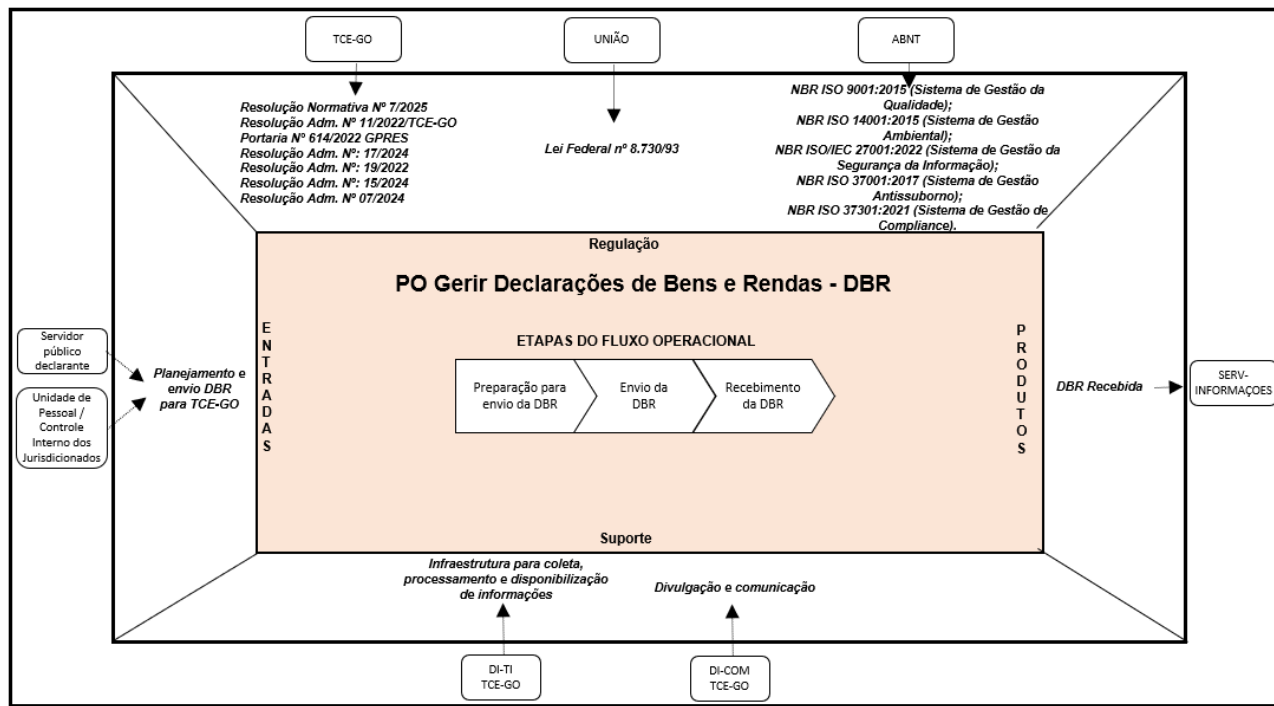
4. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- NBR ISO 9001:2015 - Sistema de Gestão da Qualidade;
- NBR ISO 14001:2015 - Sistema de Gestão Ambiental;
- NBR ISO/IEC 27001:2022 - Sistema de Gestão da Segurança da Informação;
- NBR ISO 37001:2017 - Sistema de Gestão Antissuborno;
- NBR ISO 37301:2021 - Sistema de Gestão de Compliance;
- Resolução Normativa nº 7/2025 - Dispõe sobre a apresentação das Declarações de Bens e Rendias - DBRs;
- Lei Federal nº 8.730/93 - Estabelece a obrigatoriedade da declaração de bens e rendas;
- Resolução Administrativa Nº 11/2022/TCE-GO – Segurança da Informação;
- Portaria nº 614/2022 GPRES - Manual de Segurança da Informação;
- Resolução Adm. Nº: 17/2024 – Política de Segurança da Informação do TCE-GO;
- Resolução Adm. Nº: 19/2022 - Estrutura organizacional e competências dos órgãos e unidades organizacionais do TCE-GO;
- Resolução Adm. Nº: 15/2024 – Sistema de Planejamento e Gestão do TCE-GO;
- Resolução Administrativa nº 07/2024 - Estabelece normas para a utilização do SGF.

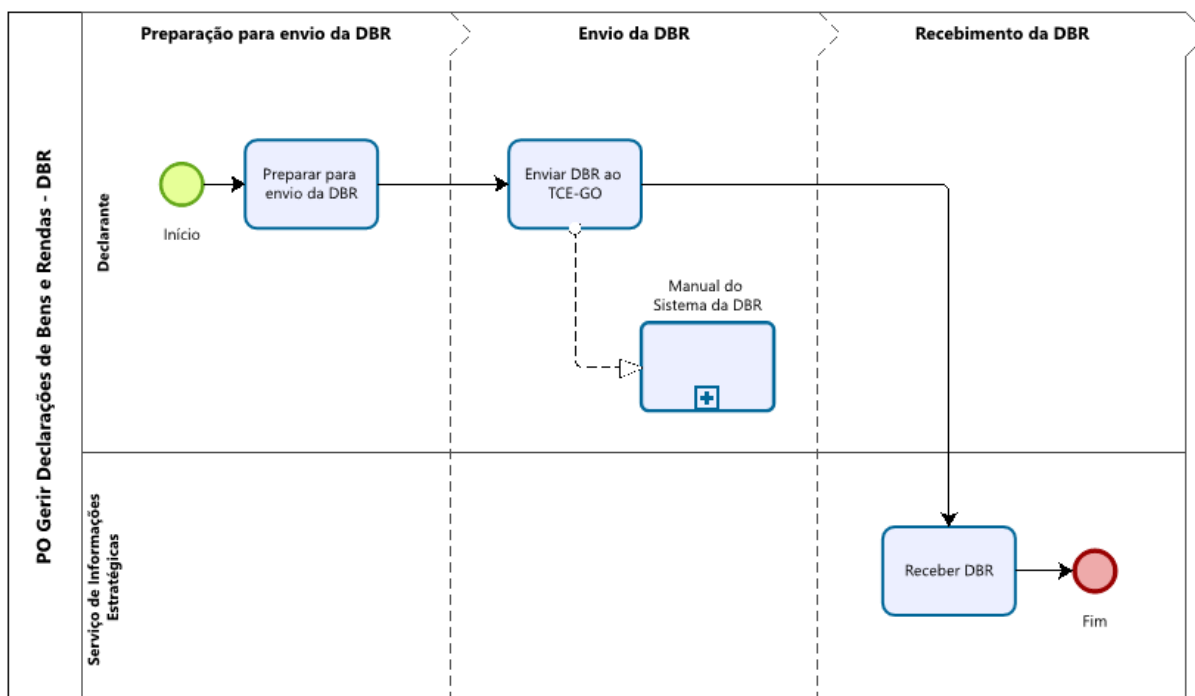
5. DEFINIÇÕES INICIAIS

Não se aplica.

6. DIAGRAMA DE ESCOPO DE INTERFACE (DEIP)



7. FLUXO OPERACIONAL



8. DETALHAMENTO DO FLUXO OPERACIONAL

8.1 Preparação para envio da DBR

8.1.1 Preparar para envio da DBR

A etapa de preparação para envio da DBR envolve o processo de geração do arquivo no formato “PDF”, pelo servidor público declarante/unidade de Pessoal ou Controle Interno do jurisdicionado, da última declaração de imposto de renda extraída diretamente do programa, site ou aplicativo móvel da Receita Federal, ficando a critério do usuário escolher qual melhor forma de extração. O **Manual do Sistema da DBR** apresenta todo detalhamento desta etapa.

8.2 Envio da DBR

8.2.1 Enviar DBRs ao TCE-GO

Os servidores declarantes ou as unidades de pessoal dos órgãos e entidades do Estado devem, anualmente, enviar a DBR ao TCE-GO conforme disposto pela Resolução Normativa nº 7/2025, que dispõe sobre a apresentação das Declarações de Bens e Rendias - DBRs, prevista na Lei Federal nº 8.730, de 10 de novembro de 1993, no âmbito jurisdicional do Tribunal de Contas do Estado de Goiás e revoga atos que especifica. O procedimento de envio das DBRs está estabelecido pelo Manual do Sistema de Envio da Declaração de Bens e Rendias – DBRs, disponível no endereço:

<https://wiki.tce.go.gov.br/doku.php/pres:gerti:manuais:dbrr>.

8.3 Recebimento da DBR

8.3.1 Receber DBR

A etapa de recebimento das Declarações de Bens e Rendias (DBRs) no sistema informatizado do TCE-GO representa um processo fundamental de controle e transparência na administração pública. Por meio do Protocolo Eletrônico, os jurisdicionados encaminham ao TCE-GO uma cópia em formato PDF da declaração completa do Imposto de Renda da Pessoa Física (DIRPF) previamente transmitida à Receita Federal.

O envio pode ser realizado tanto individualmente, pelo próprio declarante, quanto de forma coletiva, por gestores de Recursos Humanos devidamente autorizados.

A sistemática permite validar, organizar e protocolar eletronicamente os arquivos recebidos, garantindo a rastreabilidade das informações, a correta vinculação dos documentos aos respectivos declarantes, e a geração automática de recibo para cada envio.

Dessa forma, o sistema informatizado não apenas otimiza o trâmite e a conferência das DBRs, como também fortalece os mecanismos de fiscalização e integridade institucional do TCE-GO.

9. INDICADORES

9.1 Indicadores de Verificação

Não se aplica.

9.2 Indicadores de Controle

Nome	Descrição	Forma de Cálculo	Polaridade	Periodicidade
------	-----------	------------------	------------	---------------



Desempenho do Relatório	Mostra a quantidade de DBRs recebidas no sistema do TCE-GO. Observação: Considera-se satisfatória a quantidade de envio DBRs igual ou superior a 10 DBRs.	Σ DBRs recebidas	Maior, melhor	Anual
--------------------------------	---	-------------------------	---------------	-------

10. ATIVOS DE INFORMAÇÃO / USO DE DADOS PESSOAIS

Ativo	Classificação	Localidade	Grau de Confidencialidade	Envolve dados pessoais?	Dados pessoais envolvidos	Base Legal / Normativa
Declarações de Bens e Rendas	Ativo de Pessoas	Sistema DBR	Sigiloso	Sim	Conforme artigo 1º, caput, c/c art. 2º, caput, da Lei Federal nº 8.730/1993, as Declarações de Bens e Rendas devem conter: i) fontes de renda; ii) relação pormenorizada dos bens imóveis, móveis, semoventes, títulos ou valores mobiliários, direitos sobre veículos automóveis, embarcações ou aeronaves e dinheiros ou aplicações financeiras que, no País ou no exterior, constituam, separadamente, o patrimônio do declarante e de seus dependentes, na data respectiva, excluídos os objetos e utensílios de uso doméstico de módico valor.	- Art. 1º, § 2º da Lei Federal nº 8.730/1993; - Art. 102, inciso VIII da LOTCE-GO; - Art. 287 do RITCE-GO; - Resolução Normativa Nº 9/2023.

11. ANEXOS

Não se aplica.

12. CONTROLE DA INFORMAÇÃO DOCUMENTADA

Armazenamento e Preservação	Distribuição e Acesso*	Recuperação**	Retenção e Disposição
Sistema DBR – Protocolo Digital TCE-GO	Sistema eletrônico disponível no portal do TCE-GO com acesso sigiloso e controlado por senha.	Backup	Tempo indeterminado
Elaboração, Revisão e Aprovação			
Responsável por	Nome	Função	
Elaboração	Vitor Gobato	Auditor do Serviço de Informações Estratégicas	
Revisão/Aprovação	Maurício Barros de Jesus (2024)	Chefe do Serviço de Informações Estratégicas	
	Pedro César da Silva Alvares (2025)	Chefe do Serviço de Informações Estratégicas	
Controle de Qualidade	Fabício Santos	Chefe do Serviço de Gestão da Melhoria Contínua	
Controle de Versionamento			
Versão anterior: inexistente	Versão atual: n. 000 de 27/08/2025	Próxima revisão programada: 27/08/2028	



* A distribuição e o acesso a sistemas eletrônicos do TCE-GO são regidos pelas diretrizes e normas concernentes ao Sistema de Gestão da Segurança da Informação.

** A recuperação de informações eletrônicas custodiadas pelo TCE-GO é regida pelas diretrizes e normas concernentes ao Sistema de Gestão da Segurança da Informação.